

Ademir
c/
Emenda
nº 01

Decreto Legislativo
nº 065/89.

Em: 02-10-89



ESTADO DO ESPIRITO SANTO
CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES

Processo (S) N.º 564/89.

Em. 25 / 09 / 89.

Procedência:

MESA DIRETORA

DISTRIBUIÇÃO

Assunto:

FIXA DIÁRIA DO PREFEITO MUNICIPAL
DE LINHARES, ES., E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS
DÊNCIAS".

Autuado aos vinte e cinco dias do
mês de setembro de mil ovecentos
e oitenta e nove.

CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES



Câmara Municipal de Linhares

“PALÁCIO LEGISLATIVO ANTENOR ELIAS”

DECRETO LEGISLATIVO Nº65/89.

"FIXA DIÁRIA DO PREFEITO MUNICIPAL DE LINHARES ESTADO DO ESPIRITO SANTO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

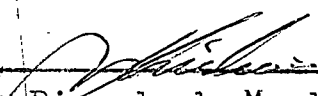
O Presidente da Câmara Municipal de Linhares, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais Decreta:

Art. 1º. - Fica fixado em 1,5 (um e meio) SM-Salário Mínimo, o valor das diárias do Sr. Prefeito Municipal de Linhares, quando se deslocar para fora do Município e dentro do Estado, a serviço da Prefeitura Municipal ou participar de Congressos.

Art. 2º. - Fica fixado em 03 (três) SM-Salário Mínimos, o valor das diárias do Sr. Prefeito Municipal de Linhares, quando se deslocar para fora do Estado, a serviço da Prefeitura Municipal ou participar de Congressos.

Art. 3º. - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a 1º de agosto de 1.989, revogando-se as disposições em contrário e o disposto no Decreto Legislativo nº039/89.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Linhares, Estado do Espírito Santo, aos dois dias do mês de outubro de mil novecentos e noventa e nove.



Roberto Ricardo de Mendonça
- Presidente -



Câmara Municipal de Linhares

“PALÁCIO LEGISLATIVO ANTENOR ELIAS”

DECRETO LEGISLATIVO Nº65/89.

“FIXA DIÁRIA DO PREFEITO MUNICIPAL DE LINHARES ESTADO DO ESPIRITO SANTO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.


O Presidente da Câmara Municipal de Linhares, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais Decreta:

Art. 1º. - Fica fixado em 1,5 (hum e meio) SM-Salário Mínimo, o valor das diárias do Sr. Prefeito Municipal de Linhares, quando se deslocar para fora do Município e dentro do Estado, a serviço da Prefeitura Municipal ou participar de Congressos.

Art. 2º. - Fica fixado em 03 (três) SM-Salário Mínimos, o valor das diárias do Sr. Prefeito Municipal de Linhares, quando se deslocar para fora do Estado, a serviço da Prefeitura Municipal ou participar de Congressos.

Art. 3º. - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a 1º de agosto de 1.989, revogando-se as disposições em contrário e o disposto no Decreto Legislativo nº039/89.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Linhares, Estado do Espírito Santo, aos dois dias do mês de outubro de mil novecentos e oitenta e nove.



Roberto Ricardo de Mendonça
- Presidente -



Câmara Municipal de Linhares

" PALÁCIO LEGISLATIVO ANTENOR ELIAS "

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO

PROTÓCOLO
Nº 564/89
Em 25/09/89

" FIXA DIÁRIA DO PREFEITO MUNICI
PAL DE LINHARES/ES., E DÁ OU--
TRAS PROVIDÊNCIAS "

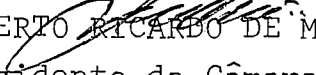
Artº 1º - Fica fixado em 03 (tres) SM-Salá
rio Mínimo, o valor das diárias do Senhor Prefeito Municipal /
quando se deslocar para fora do Município e dentro do Estado /
a serviço da Prefeitura ou Congressos.

Artº 2º - Fica fixado em 06 (seis) SM-Salá
rios Mínimos, o valor da diária do Senhor Prefeito Municipal /
quando se deslocar para fora do Estado, a serviço da Prefeitura
Municipal ou participar de Congressos.

§ Único - A comprovação da despesa será atra
vés de boletins de diárias.

Artº 3º - Este Decreto Legislativo entrará /
em vigor na data de sua publicação com efeitos retorativos a
1º de agosto de 1.989, revogando-se as disposições em contra---
rio e o disposto no Decreto Legislativo nº 039/89.

Plenário "Joaquim Calmon", 25 de setembro de 1.989.


ROBERTO RICARDO DE MENONÇA
Presidente da Câmara Municipal de
Linhares

PEDRO MIGUEL MIRANDA RANGEL
Vice-Presidente


JOCENY BRAGA LOPES
Secretário



Câmara Municipal de Linhares

«PALÁCIO LEGISLATIVO ANTENOR ELIAS»

EMENDA Nº 01 AO PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 564/89

VEREADOR: JOCENY BRAGA LOPES

" DÁ NOVA REDAÇÃO AOS ARTIGOS 1º e 2º
DO DECRETO LEGISLATIVO Nº 564/89 E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS "

Artº 1º - Os Artigos 1º e 2º do Decreto Legislativo nº 564/89 terão a seguinte redação.

Artº 1º - Fica fixado em 1,5 (hum e meio) SM-Salário Mínimo, o valor das diárias do Sr. Prefeito Municipal de Linhares, quando se deslocar para fora do Município e dentro/ do Estado, a serviço da Prefeitura Municipal ou participar de Congressos.

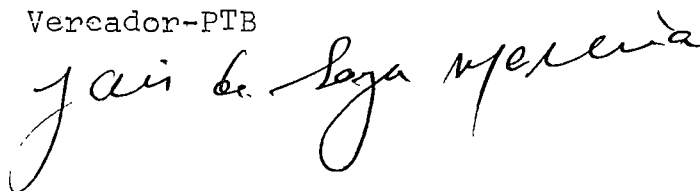
Artº 2º - Fica fixado em 03 (tres) SM-Salários Mínimos, o valor das diárias do Sr. Prefeito Municipal de Linhares quando se deslocar para fora do Estado, a serviço da Prefeitura Municipal ou participar de Congressos.

Artº 2º - Esta Emenda entrará em vigor na data de sua publicação, retoragindo seus efeitos a 1º de agosto de 1.989, revogando-se o disposto no Decreto Legislativo nº 039/89.

Plenário "Joaquim Calmon", 02 de outubro de 1.989.


Joceny Braga Lopes

Vereador-PTB





CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES

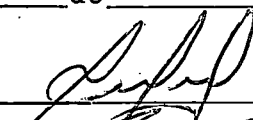
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PARECER DA COMISSÃO DE: JUSTIÇA

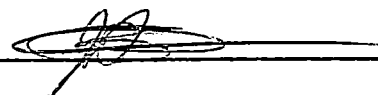
A COMISSÃO DE JUSTIÇA reunida com todos seus Membros é de PARECER FAVORÁVEL ao Projeto de Decreto Legislativo que "FIXA DIÁRIA DO PREFEITO MUNICIPAL DE LINHARES/ES., E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS", com a Emenda nº 01 apresentada ao Projeto, por ser Constitucional, tudo de conformidade com o Parecer da Consultoria Jurídica / desta Casa de Leis.-x-

Era o que tínhamos a opinar.

Sala das Sessões, 02 de outubro de 1989

Presidente: 

Relator: 

Membro: 



Câmara Municipal de Linhares

"PALÁCIO LEGISLATIVO ANTENOR ELIAS"

EMENDA Nº 01 AO PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 564/89

VEREADOR: JOCENY BRAGA LOPES

" DÁ NOVA REDAÇÃO AOS ARTIGOS 1º e 2º
DO DECRETO LEGISLATIVO Nº 564/89 E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS "

Artº 1º - Os Artigos 1º e 2º do Decreto Legislativo nº 564/89 terão a seguinte redação.

Artº 1º - Fica fixado em 1,5 (hum e meio) SM-Salário Mínimo, o valor das diárias do Sr. Prefeito Municipal de Linhares, quando se deslocar para fora do Município e dentro/ do Estado, a serviço da Prefeitura Municipal ou participar de Congressos.

Artº 2º - Fica fixado em 03 (tres) SM-Salários Mínimos, o valor das diárias do Sr. Prefeito Municipal de Linhares quando se deslocar para fora do Estado, a serviço da Prefeitura Municipal ou participar de Congressos.

Artº 2º - Esta Emenda entrará em vigor na data de sua publicação, retoragindo seus efeitos a 1º de agosto de 1.989, revogando-se o disposto no Decreto Legislativo nº 039/89.

Plenário "Joaquim Calmon", 02 de outubro de 1.989.

Joceny Braga Lopes

Vereador-PTB

Jair de Souza Maranhão



CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PARECER DA COMISSÃO DE: JUSTIÇA

A COMISSÃO DE JUSTIÇA reunida com todos
seus MEMBROS é de PARECER FAVORÁVEL ao Projeto de Decreto
Legislativo que " FIXA DIÁRIA DO PREFEITO MUNICIPAL DE /
LINHARES/ES., E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS " por ser CONSTI-
TUCIONAL, tudo de conformidade com o PARECER DA consultoria
Jurídica desta Casa de Leis. x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x

Era o que tínhamos a opinar.

Sala das Sessões, 25 de setembro de 19 89

Presidente: _____

Relator : _____

Membro: _____